



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 220/2001
DE 02 DE JULHO DE 2001

Autoriza a concessão do direito Real de uso de bens municipais e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS –ALAGOAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do direito real de uso de bens municipais de acordo com o Art. 34, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, para funcionamento de um Posto de Derivado de Petróleo, após estudo de engenharia conforme Projeto anexo, na Praça São Pedro neste Município. Nº 01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 02 de julho de 2001



Edilson Barbosa Lima
Prefeito

A presente Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 02 de julho de 2001.



Funcionário